



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Recebido em
31/01/2025
PROT. 230

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.169 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes do Ensino Superior, Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes e Curso de Técnico Agrícola e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O “caput” do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.169 de 13 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 6º. O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal, estritamente no período de aulas, na importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), e será limitado aos 80 (oitenta) primeiros alunos classificados na escala decrescente de maior situação de vulnerabilidade. “

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO		
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO		
3.3.91.49.00.00	AUXILIO TRANSPORTE	FONTE 1000	

Gabinete
Rua Dona Sinhá, nº 310
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.169 de 13 de outubro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2025.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a revisão sobre o valor do auxílio transporte aos estudantes do Ensino Superior, Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes e Curso de Técnico Agrícola do Município de Presidente Castelo Branco – PR.

O Poder Executivo Municipal, reafirmando seu compromisso com a educação e a formação profissional de seus cidadãos, propõe o aumento do auxílio transporte aos estudantes, visando proporcionar melhores condições para que eles acessem instituições de ensino fora do município, aliviando o impacto financeiro das famílias e incentivando a busca por qualificação e crescimento pessoal, fortalecendo o desenvolvimento educacional e profissional da população, contribuindo diretamente para o progresso econômico e social da comunidade castelo-branquense.

Neste sentido, a Administração Municipal vislumbrou a possibilidade de revisar o valor do auxílio, que atualmente é de R\$ 100,00 (cem reais) para o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), projetando uma variação positiva de 75.00%, percentual muito superior que a inflação acumulada para o período.

Deste modo, o aumento proposto está dentro das condições financeiras e em consonância com o orçamento público, de modo que auxiliará os estudantes e não comprometerá o Município financeiramente.

Cumpramos ressaltar, por apego aos fatos, que tal solução somente está sendo possível em virtude da probidade no trato do dinheiro público, cujos resultados possibilitam uma economia vital para que se possa, novamente, abrir espaço financeiro para o dispêndio envolvido nesta revisão.

Ainda, de se registrar que, o Poder Executivo Municipal fez constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do ano de 2025 a necessária previsão orçamentária para suportar o incremento de despesa proveniente da revisão ora proposta.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de vossa excelência e dos demais pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 21/2025

Presidente Castelo Branco, 27 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR

Assunto: Envio de Projeto do Lei 05/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.169 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Auxílio Transporte aos Estudantes do Ensino Superior, Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes e Curso de Técnico Agrícola e dá outras providências.

Diante ao exposto, espera este Executivo sua aprovação por unanimidade.

Atenciosamente,



JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70